



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº 074/2023

SÚMULA: Retifica Decreto que concede Aposentadoria por Invalidez Permanente

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:


DECRETA:

Art. 1º - Fica RETIFICADO concessão de Aposentadoria por Invalidez permanente a servidora Sra. ROZILDA PEREIRA ALMEIDA, portadora do CPF: 030.677.539-50 - Pr, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, no Departamento de Assistência Social deste Município; de acordo com o Art. 18 da Lei Municipal nº 1212/2022 e Art. 40, §1º, I da C.F e suas alterações – sem paridade - média simples de 100% das remunerações no valor de R\$ 1.871,39 (Um mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto vigora na data de sua emissão, retroativo a data de concessão do benefício.

Art. 3º - Publique-se e archive-se.


Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 11 de Maio de 2023.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 076/2023 – TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023.

PAGINA 01

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1233/2023

Súmula: Concede revisão geral anual sobre o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Cantagalo-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedida, em parcela única, revisão salarial anual na ordem de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) sobre os subsídios dos vereadores e da Câmara Municipal de Cantagalo-PR.


ART. 2º - O índice especificado no art. 1º desta Lei refere-se ao índice de inflação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período de janeiro/2022 a dezembro/2022, sendo o mesmo índice utilizado pelo Município de Cantagalo-PR para revisão geral anual de servidores e agentes políticos.

ART. 3º - O referido reajuste está amparado no Art. 4º da Lei Municipal 1106/2020.

ART. 4º - Esta LEI vigora na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo 11 de maio de 2023

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1234/2023

Súmula: Concede revisão geral anual sobre o vencimento básico dos servidores da Câmara Municipal de Cantagalo-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedida, em parcela única, revisão salarial anual na ordem de 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Cantagalo-PR.


ART. 2º - O índice especificado no art. 1º desta Lei refere-se ao índice de inflação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período de abril/2022 a março/2023.

ART. 3º - O referido reajuste está amparado no inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal.

ART. 4º - Esta LEI vigora na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo 11 de maio de 2023

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº 074/2023

SÚMULA: Retifica Decreto que concede Aposentadoria por Invalidez Permanente

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica RETIFICADO concessão de Aposentadoria por Invalidez permanente a servidora Sra. ROZILDA PEREIRA ALMEIDA, portadora do CPF: 030.677.539-50 - Pr, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, no Departamento de Assistência Social deste Município; de acordo com o Art. 18 da Lei Municipal nº 1212/2022 e Art. 40, §1º, I da C.F e suas alterações - sem paridade - média simples de 100% das remunerações no valor de R\$ 1.871,39 (Um mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).


Art. 2º - Este Decreto vigora na data de sua emissão, retroativo a data de concessão do benefício.

Art. 3º - Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 11 de Maio de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br
Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 076/2023

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº Lei Municipal n.º 1.211 de 18/11/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.875,50 (cinquenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte deste Decreto.

I - Superávit Financeiro:
R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

II - Anulação de Dotações (transferência):
R\$ 4.875,50 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso I, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes de recursos: 000 - Recursos Ordinários Livres; 10027 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso II, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I e II, não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº 8º, 9º e 10º da Lei Municipal nº 1.211 de 18/11/2022.

Art. 5º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 10 de maio de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal